



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIFLOR**

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**PROCEDIMENTOS
OPERACIONAL
PADRÃO (POP) PARA
AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS**

ANY CAROLINE BAPTISTA GATI
CRF: 36962
FARMACÊUTICA

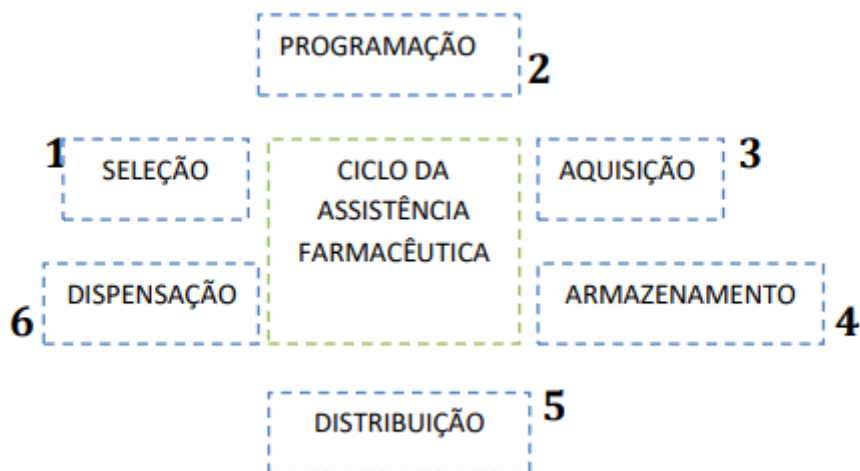
APRESENTAÇÃO

O Procedimento Operacional Padrão (POP) é o documento que expressa a descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de um determinado procedimento, ou seja, é um roteiro padronizado para realizar uma atividade. O objetivo básico é o de garantir, mediante uma padronização, os resultados esperados por cada tarefa executada, assim como disponibilizar aos seus usuários um serviço ou produto livre de variações indesejáveis na sua qualidade final.

É um instrumento de gestão da qualidade que busca a excelência na prestação do serviço, além de ser uma ferramenta dinâmica, passível de evolução, que busca profundas transformações culturais na instituição, nos aspectos técnicos e político-institucionais.

O referencial teórico que embasa a elaboração do presente Manual, são as ações relacionadas a organização do “Ciclo da Assistência Farmacêutica”, a partir de uma perspectiva sistêmica, relacionadas as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos na rede municipal de Saúde, visando promover a padronização dos procedimentos, prezando a qualidade da Assistência Farmacêutica prestada ao contribuinte.

Para a efetiva implementação da Assistência Farmacêutica é fundamental ter como princípio básico norteador o CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, que é um sistema constituído pelas etapas de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, com suas interfaces nas ações da atenção a saúde.



PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde, nas atividades relacionadas a programação de medicamentos para abastecimento da rede municipal de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A programação dos medicamentos no município é de responsabilidade do farmacêutico responsável técnico.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A programação é uma atividade associada ao planejamento, por isso é descentralizada e ascendente. O planejamento leva em consideração os fatores abaixo relacionados:

- Medicamentos padronizados (RENAME Municipal);
- Processo de aquisição a ser adotado pelo município;
- Periodicidade das compras;
- Quantitativo a ser programado;
- Quantidade a ser adquirida de acordo com o Consumo Médio Mensal.

A programação para a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos é realizada pelo farmacêutico de acordo com os meses de programação referentes aos lotes de compras do Consórcio Paraná Saúde, sendo eles: Lote Saúde Mental, Federal, Estadual e Municipal. Por isso, deve ser feito o planejamento da dispensação de acordo com a data estimativa de entrega dos lotes.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETIVO:

Este POP tem como objetivo fixar procedimentos para a correta aquisição de medicamentos pelo município, de maneira que não haja faltas ou excessos de medicamentos, e nem perdas devido a prazo de validade expirado, atendendo dessa maneira a demanda da população usuária do SUS e otimizando os recursos financeiros do município.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A programação dos medicamentos no município é de responsabilidade do farmacêutico, ou, na falta deste, do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa designada pelo mesmo.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

1. A programação dos medicamentos do Consórcio ocorre nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro (para compras com recursos das fontes Federal e Estadual) e dos meses de março, junho, setembro e dezembro (para a compra utilizando o recurso Municipal) de cada ano, em datas previamente estipuladas pelo Consórcio. Quando estiver próximo dessa data, acessar diariamente o site do Consórcio, www.consocioparanasaude.com.br, e verificar na área de notícias se a(s) planilha(s) já estão disponíveis para programação. As mesmas ficam no ar pelo período de cinco dias úteis, no qual, findo esse prazo, não é mais possível realizar a programação dos medicamentos.

2. Quando a(s) planilha(s) já estiver (em) disponível (is) para programação, clicar na aba "Login" ou "Área Reservada", digitando o login e senha do município. Lembrando que o login é sempre o nome do município, com todas as letras minúsculas, sem acentos, cedilhas ou espaços;

3. Acessar "Formulário de Programação";

4. Digitar novamente o login e senha do município. Lembrando que neste login, devem ser utilizados os acentos e cedilhas, bem como espaços;

5. Após entrada no sistema, clicar no ícone à sua esquerda da tela, no canto superior, denominado "Programar".

6. Escolher o lote a ser programado e clicar no ícone central, "Editar", para abrir a planilha;

7. Colocar as quantidades de cada medicamento a ser programado. É aconselhável que se mantenha um estoque de segurança, em caso de atraso na entregas;

8. Quando a programação estiver sendo realizada, os seguintes fatores devem ser analisados:

- A programação dos medicamentos é sempre por embalagem, e nunca por unidade;

- Obedecer ao teto financeiro do município, que está informado na linha "Saldo a programar", na parte de cima da planilha

- Programar, dentro do elenco pactuado no município, aqueles medicamentos que são mais vantajosos quando adquiridos através do Consórcio, com relação a custo, dificuldade de aquisição do produto devido a poucos fabricantes no mercado, etc.

- A planilha deverá ser salva repetidas vezes durante o procedimento para não ocorrer perda dos dados. A planilha deverá ser digitada no tempo máximo de 10 minutos.

9. Clicar em "Confirmar";

10. O sistema deverá informar a seguinte mensagem: “Programação atualizada com sucesso!”;

11. Aguardar a chegada dos medicamentos na Regional de Saúde, acompanhando periodicamente as previsões das entregas de cada medicamento no site do Consórcio.

- **DEVE-SE** : Encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura para pagamento, lembrando que o mesmo deverá ser realizado até o último dia da programação. Caso não seja efetuado o pagamento nas datas acordadas, a planilha será excluída do sistema, e o município só poderá efetuar a compra no trimestre subsequente. O valor depositado deverá ser exatamente o valor programado, para que não haja saldos. No momento do depósito deverá ser informado ao banco o CNPJ do município, para identificação do pagamento.

ANY CAROLINE BAPTISTA GATI
CRF: 36962
FARMACÊUTICA

